



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 139/2018 fls. 1/3

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 139/2018

Emenda Modificativa ao Art.2º do Projeto de Lei nº 54/2018, obriga a fixação da frase "Respeitar os idosos é respeitar a si mesmo" nos ônibus e nas repartições públicas municipais.

**Autor:** Comissão de Desenvolvimento Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

**Relator:** Vereador Franksmar Messias Barboza

### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação sobre Emenda Modificativa ao Art.2º de autoria da Comissão de Desenvolvimento Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania ao Projeto de Lei nº 54/2018, de autoria do Nobre Vereador Luiz Carlos Meira da Silva, que obriga a fixação da frase "Respeitar os idosos é respeitar a si mesmo" nos ônibus e nas repartições públicas municipais.

"Art. 2º A frase mencionada no artigo anterior deverá, também, ser afixada no interior dos veículos utilizados na prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, em local visível, a ser definido pela Secretaria Mobilidade Urbana".

Assim sendo a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

### III – VOTO DO RELATOR

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade da emenda ao Art. 2º Projeto de Lei n.º 54/2018, nos termos desse Relatório.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2018.

Franksmar Messias Barboza  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 139/2018 fls. 2/3

Acompanham o voto do Relator o Vereador:

Cleuzer Marques de Lima  
Membro

Gervásio Batista Pozza  
Membro

Paulo Pereira Filho  
Membro